

**BRF S.A.**  
Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ 01.838.723/0001-27  
NIRE 42.300.034.240

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ORIGINALMENTE CONVOCADA PARA**  
**18.06.2025 E ADIADA PARA 05.08.2025**

Considerando a decisão proferida pelo Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 11.07.2025, que deferiu novos pedidos de adiamento da Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) da **BRF S.A.** (“BRF” ou “Companhia”), que havia sido originalmente convocada para o dia 18 de junho de 2025 e foi posteriormente adiada para o dia 14 de julho de 2025, ficam os acionistas da BRF convocados para a nova data de realização da AGE, que ocorrerá no dia **05 de agosto de 2025, às 11:00hs**, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital Zoom (“Plataforma Zoom”), para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- (i) Aprovar o “Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da BRF S.A. pela Marfrig Global Foods S.A.” (“Protocolo e Justificação”), celebrado em 15 de maio de 2025 entre a Companhia e a Marfrig Global Foods S.A. (“MGF”), que estabelece os termos e condições da incorporação da totalidade das ações de emissão da BRF pela MGF (com exceção daquelas detidas pela MGF), na forma prevista no artigo 252 da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) (“Incorporação de Ações”);
- (ii) aprovar a Incorporação de Ações, cuja eficácia ficará condicionada à verificação (ou renúncia, conforme aplicável) da Condição (conforme definido no Protocolo e Justificação) e ao advento da data em que a Incorporação de Ações será considerada consumada, na forma do Protocolo e Justificação (“Data de Fechamento”);
- (iii) ratificar a nomeação da empresa especializada Apsis Consultoria Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.681.365/0001-30 e CRC/RJ sob nº 005112/O-9, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290, (“Empresa Avaliadora”), como responsável pela elaboração (a) do laudo de avaliação, a valor de mercado, das ações de emissão da BRF a serem incorporadas pela MGF, no âmbito da Incorporação de Ações (“Laudo de Avaliação Incorporação de Ações”); e (b) do laudo de avaliação contendo o cálculo da relação de substituição das ações detidas pelos acionistas não controladores da BRF, com base no valor do patrimônio líquido das ações da MGF e da BRF, avaliados os dois patrimônios segundo os mesmos critérios e em 31 de dezembro de 2024, a preços de mercado, nos termos do artigo 264 da Lei das S.A. (“Laudo de Avaliação 264”);
- (iv) aprovar o Laudo de Avaliação Incorporação de Ações;

- (v) aprovar o Laudo de Avaliação 264; e
- (vi) autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à consumação da Incorporação de Ações, incluindo, sem limitação, a subscrição das ações ordinárias a serem emitidas pela MGF por conta dos acionistas da BRF (com exceção à MGF) na data de consumação da Incorporação de Ações, nos termos do artigo 252, § 2º, da Lei das S.A..

\* \* \*

## **INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

### **Participação na assembleia digital**

#### **Detentores de ações**

A AGE será realizada exclusivamente por meio digital, nos termos do artigo 124, § 2º-A, da Lei das S.A. e da Resolução CVM nº 81/2022.

Na forma prevista no artigo 5º, § 4º, da Resolução CVM nº 81/2022, a Companhia entende ser mais adequada a realização da Assembleia ora convocada de forma exclusivamente digital, uma vez que este formato permite maior participação dos acionistas, pois viabiliza a presença de acionistas de qualquer local do Brasil e do exterior, bem como reduz os custos tanto para a participação dos acionistas como para a realização do conclave.

A Companhia ressalta que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGE, uma vez que ela será realizada exclusivamente de modo digital.

Conforme disposto no artigo 6º, § 3º, da Resolução CVM nº 81/2022, os acionistas que pretendam participar da AGE, pessoalmente ou por meio de procuradores, deverão encaminhar, até às 11h00 do dia 03 de agosto de 2025, data que antecede em 2 (dois) dias a realização da AGE, exclusivamente por meio da plataforma Qi Central ("Plataforma Qi Central") (<https://qicentral.com.br/m/age-brf-2025-08>), solicitação de acesso à AGE ("Solicitação de Acesso").

A Solicitação de Acesso deverá conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu procurador que participará da AGE, e as vias digitalizadas dos seguintes documentos:

#### ***Acionistas Pessoas Físicas:***

- Documento de identificação com foto; e
- Extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia das ações.

*Acionistas Pessoas Jurídicas:*

- Último estatuto ou contrato social consolidado e documentação societária outorgando poderes de representação (i.e.: ata de eleição dos diretores);
- Documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto;
- Extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia das ações; e
- No caso de Fundos de Investimento: (i) último regulamento consolidado do fundo, (ii) estatuto ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observados a política de voto do fundo e os documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata da eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração), e (iii) documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) do administrador ou gestor com foto.

*Acionistas Representados por Procuração:*

- Além dos documentos indicados acima, procuração, que deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano para um procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos, de acordo com o previsto no §1º do artigo 126 da Lei das S.A. Os acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados por procurador constituído conforme seus estatutos/contratos sociais, não sendo obrigatório que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira; e
- Documento de identificação do procurador com foto.

*Acionistas Estrangeiros:*

Os acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação que os acionistas brasileiros, ressalvado que os documentos societários da pessoa jurídica e a procuração deverão ser traduzidos na forma juramentada, não sendo necessária sua notarização e consularização.

A Companhia encaminhará aos acionistas (ou a seus representantes ou procuradores devidamente constituídos) que tenham apresentado sua Solicitação de Acesso no prazo e nas condições acima descritas, por e-mail, os convites individuais de acesso à Plataforma Zoom e as respectivas instruções para acesso ao sistema eletrônico de participação na AGE, incluindo a senha necessária para tanto.

Os acionistas que não enviarem a Solicitação de Acesso no prazo acima referido (até às 11h00 horas do dia 03 de agosto de 2025) não poderão participar da AGE.

Para informações adicionais sobre a participação na AGE e o acesso à Plataforma Zoom, o acionista deve consultar o Manual para Participação na AGE.

*Detentores de American Depositary Receipts – ADRs:*

Os detentores de ADRs serão representados na AGE pelo *The Bank of New York Mellon*, na qualidade de instituição depositária, nos termos do “*Deposit Agreement*”

celebrado com a Companhia. Não será admitida a participação dos detentores de ADR na AGE por meio da Plataforma Zoom.

### **Participação por meio do Boletim de Voto a Distância**

Tendo em vista o disposto no artigo 49 da Resolução CVM nº 81/2022, as instruções de voto recebidas pela Companhia ou por seus prestadores de serviços por meio do boletim de voto a distância ("Boletim") até o dia 10.07.2025 serão desconsideradas para a nova data de realização da AGE.

Assim, sem prejuízo da possibilidade de participar e votar remotamente durante o curso dos trabalhos da AGE, observados os procedimentos previstos na Resolução CVM nº 81/2022 e as instruções descritas no Manual para Participação na AGE, todos os acionistas que desejarem exercer seu direito de voto por meio do Boletim deverão encaminhar, a partir desta data, suas instruções de voto em relação às matérias objeto da AGE mediante o preenchimento e envio do Boletim, cujo modelo está disponibilizado no *website* de Relações com Investidores da Companhia ([www.brf-global.com/ri](http://www.brf-global.com/ri), no item Governança Corporativa) e nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

Os acionistas da Companhia que desejarem poderão transmitir suas instruções de voto (i) ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia (Banco Bradesco S.A.), (ii) ao seu respectivo agente de custódia, (iii) à B3, na qualidade de depositário central das ações da Companhia, ou (iv) diretamente à Companhia. Em caso de envio diretamente à Companhia, os acionistas deverão encaminhar o Boletim até o dia 01 de agosto de 2025 (inclusive), devidamente preenchido, rubricado e assinado, exclusivamente por meio da Plataforma Qi Central (<https://qicentral.com.br/m/age-brf-2025-08>), juntamente com as vias digitalizadas dos documentos necessários. Para informações adicionais, o acionista deve observar as regras previstas na Resolução CVM nº 81/2022 e os procedimentos descritos no Boletim disponibilizado pela Companhia, bem como no respectivo Manual para Participação na AGE.

Os acionistas da Companhia interessados em acessar as informações ou sanar dúvidas relativas às matérias acima deverão contatar a área de Relações com Investidores da Companhia, por meio do telefone +55 (11) 2322-5377 ou via e-mail: [acoes@brf.com](mailto:acoes@brf.com).

Todos os documentos pertinentes à AGE, incluindo a Proposta da Administração e as informações adicionais cuja disponibilização foi solicitada pela CVM, estão disponíveis no Manual para Participação na AGE, o qual se encontra à disposição dos acionistas nos sites <https://ri.brf-global.com/>, [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br) e [www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm).

Itajaí (SC), 15 de julho de 2025.

**Marcos Antonio Molina dos Santos**  
Presidente do Conselho de Administração